CÓPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento, 22 de dezembro de 1956.

LEI Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1956

Concede um abono de natal aos servidores do Município.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - É concedido um abono de natal no valor de seiscentos cruzeiros (Cr$.600,00) a todos os funcionários de quadro, extranumerários mensalistas, diaristas, inclusive os inativos da Prefeitura e servidores do Departamento Autônomo de Água e Esgôto.

§ único - O abono de que trata esta lei não será pago aos servidores que tenham sido admitidos em data posterior a 31 de outubro último.

Artº 2º - Para atender a despesa autorizada por esta lei é aberto o crédito especial de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr$.360.000,00).

Artº 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artº 2º, servirá de recurso a maior arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artº 4º - O abono de que trata esta lei será pago a cada um dos funcionários referidos no artº 1º e não poderá ser objéto de qualquer desconto.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 22 de dezembro de 1956.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário

Scanned by CamScanner